

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º) - É declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada e adquirida por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, uma área de terras, de forma regular, com 355,95 metros quadrados, situada no prolongamento da rua Pernambuco, nesta cidade de Angatuba, pertencente a Augusto Martins Vieira contendo uma casa de residência, feita de tijolos, com seis cômodos, medindo 7,50 x 8 metros de uma outra construção, também de tijolos, medindo 3,80 x 3,30 metros, que serve de depósito, sendo a seguinte a delimitação da área de terras:- ao norte, na extensão de 11,30 metros, com a rua Pernambuco; ao oeste, na extensão de 31,50 metros, com terrenos da Prefeitura Municipal de Angatuba; ao sul, na extensão de 11,30 metros, com João Lopes Filho e ao nascente, na extensão de 31,50

- metros, com Augusto Martins Vieira.
- § Único - O imóvel discriminado neste artigo, que passará a pertencer ao Patrimônio Municipal, se destinará á abertura de uma rua.
- Artigo 2º) - Para atender ao pagamento do imóvel expropriado e despesas de escritura, etc., fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros).
- Artigo 3º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos do saldo vindo do exercício anterior.
- Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário
- Prefeitura Municipal de Angatuba, em 29 de abril de 1957
- a) Antonio José de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Publicado nesta data
- a) Natal Favali  
Secretário